



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## DECRETO N. 340, DE 03 DE JULHO DE 2020

### “DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO do Município, Senhor ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO,**

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Roque de Minas:

**Considerando** a mudança do quadro epidemiológico da COVID-19 na Microrregião de Piumhi, com aumento expressivo dos casos novos;

**Considerando** a realidade do grande intercâmbio e trânsito dos cidadãos entre os municípios da Microrregião de Piumhi;

**Considerando** a realidade de termos uma mesma estrutura de apoio hospitalar para os municípios da Microrregião de Piumhi e o risco de sua saturação se mantiver o crescimento dos casos de COVID-19 na região.

**Art. 1º** - São Roque de Minas assim como os outros 6 municípios da microrregião de Piumhi passam a adotar a fase de funcionamento dos serviços e atividades econômicas da fase 2 do Plano AMEG (Serviços não Essenciais de Baixo Impacto Econômico).

**Art. 2º** - Com a adoção desta fase ficam proibidos de funcionar todos os prestadores de serviços turísticos, os bares e restaurantes em atendimento presencial, as academias de ginástica ou musculação e os clubes esportivos.

**Art. 3º** - A proibição do funcionamento inicia no dia 06/07/2020 e permanecerá por 03 (três) semanas.

**§ 1º** - Dependendo da evolução da pandemia na região, poderão ser adotadas medidas mais restritivas de funcionamento de outras atividades comerciais.

**Art. 4º** - Em acordo ao estabelecido em Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o uso de máscara em via pública e comércio é obrigatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Art. 5º** - O Plano AMEG de Monitoramento da COVID-19 no Sudoeste Mineiro passa a ser adotado pelo Município de São Roque de Minas como referência técnica de atuação e planejamento das ações para o enfrentamento da COVID-19.

**§ 1º** - O referido plano, presente como anexo I deste Decreto, poderá ser modificado por indicação de qualquer um dos 27 Municípios da Regional de Passos e posterior aprovação do Comitê Gestor Regional do Plano.

**Art. 6º** - Os infratores dos termos deste Decreto estarão sujeitos a sanções administrativas e as multas previstas em Lei.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 03 de julho de 2020

  
**ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO**  
Prefeito do Município de São Roque de Minas